



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 220/2016 – São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/VIPR Nº 1/2016 - PRES/GABPRES/ADEG/DPED

Regulamenta, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a gestão dos processos submetidos aos regimes de repercussão geral, de recursos repetitivos e de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015, e constitui a Comissão Gestora.

A PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de recursos repetitivos e de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a serem adotados no Superior Tribunal de Justiça e, entre outros, nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0022271-78.2016.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º A gestão dos processos submetidos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, aos regimes de repercussão geral, de recursos repetitivos e de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, previstos no Código de Processo Civil, será realizada pelos órgãos julgadores de primeiro e segundo grau, pelos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes – NUGE e Apoio Judiciário - NUAJs, das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais - GACO.

Art. 2º Compete aos órgãos julgadores:

I - acompanhar, desde a instauração ao trânsito em julgado, as informações referentes aos precedentes de repercussão geral, de recursos repetitivos, de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;

II - identificar os temas e realizar o cadastramento completo da fase processual nos sistemas informatizados, em conformidade com as tabelas de classificação do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de modo a conferir efetividade à gestão da informação;

III - manter e gerir o acervo físico de processos suspensos e sobrestados em razão de repercussão geral, recursos repetitivos e incidente de assunção de competência;

IV - informar à Vice-Presidência o recebimento da distribuição e a instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de assunção de competência (IAC), enquanto não for possível fazê-lo por meio informatizado, bem como encaminhar cópia digitalizada de peças dos processos paradigmas, essenciais à compreensão da questão discutida e da tese firmada, além de prestar as demais informações solicitadas pela Vice-Presidência;

V - registrar a instauração dos IRDR e IAC e manter atualizadas as informações no sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Art. 3º Compete ao NUGE:

PORTARIA CONJUNTA PRES/VIPR Nº 1/2016 - PRESI/GABPRES/ADEG/DPED

Dispõe sobre a composição da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGE da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de recursos repetitivos e de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, previstos no Código de Processo Civil, a serem adotados no Superior Tribunal de Justiça e, entre outros, nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução Conjunta PRES/VIPR nº 1/2016, que regulamenta, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a gestão dos processos submetidos aos regimes de repercussão geral, de recursos repetitivos e de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, previstos no Código de Processo Civil, e constitui a Comissão Gestora;

CONSIDERANDO as indicações registradas no processo SEI nº 0022271-78.2016.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGE:

- I - Desembargador Federal Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que presidirá a Comissão;
- II - Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;
- III - Desembargador Federal Hélio Nogueira, representante da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- IV - Desembargador Federal Carlos Muta, representante da 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- V - Desembargadora Federal Ana Pezarini, representante da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- VI - Desembargador Federal André Nekatschalow, representante da 4ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª

Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2016, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2299580/2016 - PRESI/GABPRES

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2015-DF

Processo Eletrônico SEI nº 0064930-02.2016.4.03.8001

Interessado: Administração Justiça Federal

Servidora: M.M.R. - RF 7651.

Decisão (TÓPICO FINAL):

“(…)